



PROCESSO N.º 1248/05

PROTOCOLO N.º 8.554.041-6/05

PARECER N.º 278/06

APROVADO EM 02/08/06

CÂMARAS DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

INTERESSADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS
E ADULTOS DE BARRAÇÃO - ENSINO FUNDAMENTAL E
MÉDIO

MUNICÍPIO: BARRAÇÃO

ASSUNTO: Pedido de autorização de funcionamento da Educação de Jovens e
Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio,
presencial.

RELATORAS: MARÍLIA PINHEIRO MACHADO DE SOUZA E DARCI PERUGINI
GILIOLI

I – RELATÓRIO

1 – A Secretaria de Estado da Educação encaminha pelo Ofício n.º 4287/05-GS/SEED, o protocolo em referência com incluso Parecer n.º 1765/05, da Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/SEED, pelo qual a Direção do Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Barracão – Ensino Fundamental e Médio, Município de Barracão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, solicita autorização de funcionamento para Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I e II e Ensino Médio, com implantação simultânea, a partir de 2006.

2 – Dados Gerais do Curso

- Curso: Educação de Jovens e Adultos – Ensino Fundamental – Fases I, II e Ensino Médio.
- Regime de funcionamento: - forma presencial, organizada individual e coletivamente.
 - preferencialmente no período noturno, podendo atender no período vespertino e/ou matutino.
- Regime de matrícula:
 - para FASE I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento.
 - para FASE II do Ensino Fundamental e Ensino Médio, por disciplina, sendo permitido o ingresso, no máximo, em 4 (quatro) disciplinas concomitantemente.



PROCESSO N.º 1248/05

- Carga horária:
 - para o Ensino Fundamental Fase I: 1.200 (mil e duzentas) horas.
 - para o Ensino Fundamental Fase II: 1.200 (mil e duzentas) horas.
 - para o Ensino Médio: 1.200 (mil e duzentas) horas
- Modalidade de oferta: presencial
- Frequência: frequência mínima de 75% da carga horária total prevista para cada disciplina na matriz curricular

3 – Organização Curricular

Os conteúdos escolares estão organizados por área do conhecimento e disciplinas.

A organização dos componentes curriculares seguirá o disposto a seguir:

- a) a Fase I do Ensino Fundamental, por área do conhecimento;
- b) a Fase II do Ensino Fundamental, por disciplinas;
- c) o Ensino Médio, por disciplinas.

Eixos articuladores de toda ação pedagógico-curricular: a cultura, o trabalho e o tempo.



PROCESSO N.º 1248/05

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase I

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE I		
ESTABELECIMENTO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: BARRAÇÃO NRE: FRANCISCO BELTRÃO		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
ÁREAS DO CONHECIMENTO	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	1200	1440
MATEMÁTICA		
ESTUDOS da SOCIEDADE e da NATUREZA		
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>

Matriz Curricular – Ensino Fundamental – Fase II

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II		
ESTABELECIMENTO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: BARRAÇÃO NRE: FRANCISCO BELTRÃO		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 H/A ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	228	272
EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	54	64
LEM – INGLÊS	160	192
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	228	272
CIÊNCIAS NATURAIS	160	192
HISTÓRIA	160	192
GEOGRAFIA	160	192
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso</i>		<i>1200 horas ou 1440 h/a</i>



PROCESSO N.º 1248/05

Matriz Curricular – Ensino Médio

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA PARA JOVENS E ADULTOS		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: BARRAÇÃO NRE: FRANCISCO BELTRÃO		
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2006 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440 h/a ou 1200 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
L. PORTUGUESA E LITERATURA	186	224
LEM – INGLÊS	120	144
ARTE	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	186	224
QUÍMICA	120	144
FÍSICA	120	144
BIOLOGIA	120	144
HISTÓRIA	120	144
GEOGRAFIA	120	144
TOTAL	1200	1440
<i>Total de Carga Horária do Curso 1200 horas ou 1440 h/a</i>		

4 – A instituição de ensino apresenta o sistema de avaliação às fls. 90 a 93.

5 - Corpo Docente

A Instituição de Ensino apresenta a relação de docentes e suas respectivas habilitações.

PROFESSOR	HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Elenir M ^a Andreola Mattos	Licenciada em Pedagogia	1 ^a a 4 ^a série
Gicelda Zanela	Letras Port/Literatura	Língua Portuguesa e Literatura - EF/M
Elizangela Fiorenza	Educação Artística	Educação Artística
Neusa Krewer Kollenberg	Letras - Port/Inglês e Respectivas Literaturas	Inglês-EF/M
Eliana Pereira Galvão	Educação Física	Educação Física-EF/M
Dulce Nadir Schuler da Silva	Ciências Físicas e Biológicas e Matemática	Matemática – EF/M
Ivonete Inês Lazzarin	Ciências Físicas e Biológicas e Matemática	Ciências
Nilva Becker de Andrade	História	História – EF/M



PROCESSO N.º 1248/05

PROFESSOR	HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Eustério Luiz Veit	Estudos Sociais/E.M.C./O.S.P.B	Geografia - EF/M
Marta Ribeiro	Ciências – Hab. Química	Química
Lucimar Sopran	Ciências – Hab. Matemática e Física	Física
Maristela Gnoatto	Ciências – Hab. Matemática e Biologia	Biologia
Lourdes Leonilda Pavani	Geografia	Geografia – EF/M

6 – Recursos Físicos e Materiais

Os recursos físicos e materiais estão descritos às folhas 221 a 242.

7 – Comissão Verificadora

A Comissão Verificadora, designada pelo Ato Administrativo n.º 197/05 (cf. fl. 305), do NRE de Francisco Beltrão, constatou *“in loco”* a existência das condições mínimas para o regular funcionamento, bem como da Proposta Pedagógica adequada à Deliberação n.º 14/99-CEE e do Regimento Escolar adequado à Deliberação n.º 16/99-CEE, foi de parecer favorável à autorização dos cursos em pauta.

II - VOTO DAS RELATORAS

Considerando o exposto e o Parecer n.º 1765/05-CEF/SEED, somos pela autorização de funcionamento do Ensino Fundamental - Fases I e II e Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos no Centro Estadual de Educação Básica para Jovens e Adultos de Barracão - Ensino Fundamental e Médio, Município de Barracão, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, a partir do início do ano letivo de 2006.

Fica vedada a Avaliação de Apropriação de Conteúdos por Disciplina (AACD).

A autorização do curso terá validade por dois anos, a partir da data da publicação do ato autorizatório, devendo, após, submeter-se após esse período a processo de avaliação pelo Sistema Estadual de Ensino.

Alerta-se que foi alterada pela Resolução CNE/CEB nº 1, de 31 de janeiro de 2006, a nomenclatura da disciplina do Ensino Fundamental, de Educação Artística para Artes. Deve, portanto, a instituição de ensino fazer a devida adequação.



PROCESSO N.º 1248/05

O Ensino Religioso constitui disciplina dos horários normais das escolas públicas de ensino fundamental, devendo compor a matriz curricular, conforme o artigo 33 da Lei n.º 9394/96, com a nova redação dada pela Lei n.º 9475/97, e a Deliberação n.º 01/06-CEE.

Os docentes devem ter habilitação específica, isto é, habilitação superior em docência para os anos iniciais – Ensino Fundamental – Fase I. Não possuindo a devida habilitação deverão ser substituídos.

Devolva-se o processo ao estabelecimento de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

CONCLUSÃO DAS CÂMARAS

As Câmaras de Ensino Fundamental e Médio aprovam, por unanimidade, o Voto das Relatoras.

Curitiba, 02 de agosto de 2006.

DECISÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Conselho Estadual de Educação aprovou, por unanimidade, a Conclusão das Câmaras.

Sala Pe. José de Anchieta, em 02 de agosto de 2006.